PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA/GO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013080

INTRODUÇÃO:

Consoante a elaboração do estudo técnico preliminar o qual viabiliza a futura contratação este termo estabelecerá normas gerais e especificas para prestação de serviços citada, especificando ainda métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decretos nº107/2022, 203/2023 e IN nº 09/2023 do TCM/GO, para atender as demandas do Município, Estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

É importante ressaltar que o entendimento preliminar que vem se consolidando nos municípios do Estado de Goiás — especialmente sob a ótica prática dos jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás — é no sentido de que o Termo de Referência **possui natureza de documento técnico preparatório e progressivo**, podendo sofrer amadurecimento durante a fase preliminar da contratação, desde que preservados os elementos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, ou seja sob essa ótica o TR não precisa nascer “acabado”, ele amadurece junto com o processo, isso ocorre porque vários elementos do art. 6º, XXIII, dependem justamente da evolução do planejamento.

O ponto central da interpretação prática está justamente na conjugação entre:

1. a fase preparatória da contratação;
2. o princípio do planejamento;
3. e a necessidade de maturação técnica do objeto antes da publicação do procedimento.

Assim, na prática administrativa municipal goiana, o entendimento predominante tende a admitir que:

1. O Termo de Referência pode nascer em versão preliminar

Durante a fase interna, especialmente logo após o Documento de Formalização da Demanda (DFD), é comum existir um TR ainda não definitivo, utilizado para:

1. consolidação do objeto;
2. definição da solução;
3. alinhamento entre setor demandante e compras;
4. realização da pesquisa de preços;
5. análise jurídica preliminar;

6. construção do ETP;
7. análise de viabilidade orçamentária.

Para corroborar já há entendimentos relevantes, principalmente do Tribunal de Contas da União, que caminham exatamente na linha de:

1. planejamento progressivo;
2. amadurecimento técnico da contratação;
3. suficiência material da instrução;
4. e flexibilidade documental na fase preparatória.

Dessa forma o **TCU — no Acórdão 1.838/2022 – Plenário**, entendeu da seguinte forma "*O TCU reforçou que a fase preparatória deve observar o princípio do planejamento, mas reconheceu que os documentos técnicos da contratação possuem caráter evolutivo durante a instrução processual. O enfoque do controle deve recair sobre a coerência e suficiência da motivação administrativa*".

Assim esse entendimento é muito utilizado para sustentar que:

1. ETP;
2. mapa de riscos;
3. TR;
4. pesquisa de preços;

não necessariamente surgem completos desde o primeiro ato interno.

Em outro momento posterior o **TCU, através do Acórdão 803/2024 – Plenário,** teve o seguinte entendimento e reforça que a Administração deve demonstrar coerência entre:

1. necessidade;
2. solução escolhida;
3. estimativa;
4. execução contratual.

Assim o foco do controle externo permanece concentrado na consistência da instrução processual e não apenas na rigidez formal do documento inicial.

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Processo Administrativo nº: 2026013080
Secretaria/Fundo Demandante: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Bruna Aparecida Arantes Rodrigues

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de reformas em cinco Unidades Básicas de Saúde do Município de Niquelândia-GO, divididas em 5 (cinco) lotes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.
Data: 13/10/2026

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução das reformas das Unidades Básicas de Saúde de Indaianópolis, Vila Mutirão, Evereste, Jarbas José Soares (Boa Vista) e Belo Horizonte, no Município de Niquelândia-GO, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos de cada lote.

2.2. O objeto será executado nos locais, prazos e condições previstos neste Termo de Referência, nos respectivos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2026013080.

2.3. O objeto é classificado como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenções em edificações públicas cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetiva e suficientemente definidos por especificações técnicas usuais, normas reconhecidas e soluções construtivas amplamente empregadas no mercado.

2.4. O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, destinando-se à recuperação, adequação, conservação e melhoria da infraestrutura física de unidades públicas de saúde, para atendimento de necessidade pública essencial.

LOTE 01 - UBS INDAIANÓPOLIS

Lote	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde do Povoado de Indaianópolis, situada na Avenida Castelo Branco, Povoado de Indaianópolis, Niquelândia-GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Serviço	1	R$ 216.955,47	R$ 216.955,47

LOTE 02 - UBS VILA MUTIRÃO

Lote	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
2	Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Vila Mutirão, situada na Rua 08, Quadra 02, Lote 04, Vila Mutirão, Niquelândia-GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Serviço	1	R$ 327.944,55	R$ 327.944,55

LOTE 03 - UBS EVERESTE

Lote	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
3	Reforma da Unidade Básica de Saúde Evereste, situada na Rua Ana Neri, esquina com Travessa SN, Bairro Evereste, Niquelândia-GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Serviço	1	R$ 373.595,04	R$ 373.595,04

LOTE 04 - UBS BOA VISTA

Lote	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
4	Reforma da Unidade Básica de Saúde Jarbas José Soares (UBS Boa Vista), situada na Rua Teodoro Camelo com Rua Galdino Ribeiro de Freitas, Bairro Boa Vista, Niquelândia-GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Serviço	1	R$ 361.498,99	R$ 361.498,99

LOTE 05 - UBS BELO HORIZONTE

Lote	Descrição/especificação	Unid.	Qtd.	Valor unitário estimado	Subtotal estimado
5	Reforma da Unidade Básica de Saúde Belo Horizonte, situada na Rua São Paulo, nº 62, Bairro Belo Horizonte, Niquelândia-GO, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	Serviço	1	R$ 469.212,11	R$ 469.212,11

Valor global estimado dos 5 (cinco) lotes: R$ 1.749.206,16 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recuperar e adequar a infraestrutura física das cinco Unidades Básicas de Saúde abrangidas pelo processo, nas quais foram identificadas patologias construtivas e necessidades de intervenção em coberturas, forros, revestimentos, pisos, esquadrias, ferragens, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, pinturas e demais elementos específicos de cada unidade.

3.2. A ausência das reformas poderá manter ou agravar infiltrações, deteriorações, falhas de conservação e inadequações funcionais, com reflexos na segurança, salubridade, acessibilidade, conforto, continuidade e qualidade do atendimento prestado à população, além de elevar custos futuros de manutenção corretiva.

3.3. A solução pretendida visa restabelecer condições adequadas de funcionamento das unidades, ampliar a vida útil das edificações, preservar o patrimônio público e proporcionar ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e adequados aos usuários e servidores da rede municipal de saúde.

3.4. Os quantitativos e serviços de cada lote foram definidos a partir de levantamentos e vistorias técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados para cada UBS, sendo cada lote composto por 01 (uma) obra integral.

3.5. Embora as contratações não constem de forma específica em Plano de Contratações Anual formalmente publicado, as demandas encontram-se alinhadas ao planejamento administrativo e orçamentário do Município e compatíveis com PPA, LDO e LOA, especialmente com as ações de manutenção, ampliação e melhoria da infraestrutura das unidades municipais de saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais aplicáveis, na Instrução Normativa TCMGO nº 0009/2023, quando aplicável, e nas demais normas técnicas e administrativas pertinentes às obras públicas.

4.2. A fase preparatória é instruída pelos Documentos de Formalização de Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, documentos de definição das parcelas de maior relevância e demais elementos técnicos de cada lote.

4.3. A contratação será processada mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e regime de execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL em cada lote, considerando a classificação do objeto como obra comum de engenharia e a autonomia das cinco unidades a serem reformadas.

4.4. Será adotada a inversão das fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e previsão expressa no edital, de modo que a fase de HABILITAÇÃO anteceda as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento. A medida busca verificar previamente a capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e, sobretudo, técnica dos interessados para execução das obras e das parcelas de maior relevância definidas para cada lote.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para execução integral das reformas das cinco UBS, abrangendo, conforme cada projeto, administração da obra, mobilização e

desmobilização, serviços preliminares, transporte de materiais e resíduos, recuperação de coberturas, impermeabilizações, intervenções em estruturas, instalações elétricas, de rede, hidráulicas e sanitárias, recuperação e substituição de esquadrias, ferragens e vidros, revestimentos, pisos, forros, pinturas, fachadas, infraestrutura complementar, mobiliários externos quando previstos, serviços correlatos e limpeza final.

5.2. A contratação de empresa especializada foi considerada a solução mais adequada diante da necessidade de gerenciamento técnico contínuo, fornecimento coordenado de materiais e mão de obra, observância dos projetos e normas técnicas, responsabilização pela qualidade construtiva e disponibilidade de empresas aptas no mercado.

5.3. A execução direta pela Administração mostrou-se inadequada diante da complexidade de coordenação das diversas frentes de serviço, da necessidade de responsável técnico, da aquisição e logística de materiais e da exigência de garantia e responsabilização pela execução. Por isso, optou-se pela execução indireta mediante empreitada por preço global.

5.4. O objeto foi parcelado em 5 (cinco) lotes correspondentes a edificações distintas e independentes. Internamente, cada lote não será fracionado, pois os serviços da respectiva reforma são integrados, complementares e interdependentes; a fragmentação interna poderia comprometer o cronograma, a compatibilização dos serviços, a responsabilização técnica, a fiscalização e a qualidade final da obra.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e quantitativos gerais constam da tabela do item 2, devendo ser complementados e interpretados conjuntamente com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos específicos de cada lote.

6.2. Cada lote corresponde a 01 (uma) obra integral, com preços e quantitativos detalhados na respectiva planilha orçamentária. A contratada deverá executar todos os serviços necessários ao resultado final previsto, dentro dos limites e especificações dos documentos que integram o processo.

6.3. Materiais, equipamentos e métodos executivos deverão atender às especificações dos projetos e memoriais, aos padrões usuais de qualidade aplicáveis a obras públicas e às normas técnicas pertinentes, vedada substituição que reduza desempenho, durabilidade, segurança ou funcionalidade.

6.4. As quantidades, dimensões, composições e serviços medidos deverão observar as planilhas orçamentárias e os projetos de cada lote. Eventuais alterações somente poderão ocorrer mediante autorização formal, justificativa técnica e observância da legislação contratual aplicável.

6.5. A execução deverá observar as normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, gestão de resíduos, proteção ambiental e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, além das orientações da fiscalização municipal.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas especializadas na execução de obras e serviços de engenharia, com ramo de atividade compatível com o objeto e registro regular no CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atribuições profissionais necessárias.

7.2. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o(s) lote(s) pretendido(s), mantendo responsável técnico habilitado durante toda a execução e apresentando a correspondente ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

7.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do lote, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração local, transporte, carga, descarga, destinação de resíduos, tributos, encargos, seguros, taxas, BDI, lucro e demais despesas.

7.4. Não será admitida proposta que contenha condições incompatíveis com este Termo de Referência, com os projetos, planilhas e memoriais, ou que transfira à Administração custos ou obrigações inerentes à execução da obra.

7.5. A vistoria técnica será FACULTATIVA. O licitante poderá substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução, assumindo responsabilidade pela avaliação das condições locais e não podendo alegar desconhecimento como fundamento para pretensões posteriores indevidas.

7.6. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas para serviços específicos e especializados, mediante prévia autorização da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações do lote.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução de cada lote será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, a partir da qual serão contados os prazos de execução previstos para a respectiva obra.

8.1.1. A contratada deverá iniciar efetivamente os serviços no local da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, devendo, nesse período, promover a mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários ao início da execução.

8.1.2. O prazo estabelecido no item 8.1.1 não suspende, interrompe ou altera a contagem do prazo de execução da obra, que permanecerá contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.1.3. O não início dos serviços no prazo estabelecido no item 8.1.1, sem justificativa formal devidamente aceita pela Administração, caracterizará atraso injustificado, sujeitando a contratada às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.2. Os prazos de execução serão os seguintes:

Lote 1 – UBS Indaianópolis: 60 (sessenta) dias corridos;

Lote 2 – UBS Vila Mutirão: 90 (noventa) dias corridos;

Lote 3 – UBS Evereste: 90 (noventa) dias corridos;

Lote 4 – UBS Jarbas José Soares (Boa Vista): 90 (noventa) dias corridos;

Lote 5 – UBS Belo Horizonte: 90 (noventa) dias corridos.

8.2.1. Os prazos de execução previstos no item 8.2 serão contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, independentemente do prazo concedido para mobilização e início efetivo dos serviços.

8.3. Locais de execução: Lote 1 – Avenida Castelo Branco, Povoado de Indaianópolis; Lote 2 – Rua 08, Quadra 02, Lote 04, Vila Mutirão; Lote 3 – Rua Ana Neri, esquina com Travessa SN, Bairro Evereste; Lote 4 – Rua Teodoro Camelo com Rua Galdino Ribeiro de Freitas, Bairro Boa Vista; Lote 5 – Rua São Paulo, nº 62, Bairro Belo Horizonte; todos no Município de Niquelândia-GO.

8.4. Mobilização, transporte, carga, descarga, armazenamento, proteção dos serviços, equipamentos, ferramentas, retirada e destinação de entulhos e demais providências necessárias à execução correrão por conta da contratada, salvo disposição técnica expressa em contrário.

8.5. A contratada deverá comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer cronograma, segurança, qualidade ou continuidade dos serviços, apresentando as providências corretivas cabíveis.

8.6. Constatadas desconformidades em materiais ou serviços, a contratada deverá corrigir, substituir, reparar, demolir e refazer, conforme o caso, no prazo fixado pela fiscalização e sem ônus adicional para a Administração.

8.7. A execução deverá observar normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e EPCs, sinalização e isolamento das áreas, higiene, acessibilidade, proteção ambiental, destinação adequada de resíduos e preservação do funcionamento das unidades na medida das condições definidas pela Administração.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada por gestor, fiscal técnico e, quando designado, fiscal administrativo, formalmente indicados pela Administração, sem prejuízo da atuação dos responsáveis técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar quantitativos, métodos executivos, qualidade dos materiais e serviços, cumprimento de projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, normas técnicas, medições, testes e demais condições técnicas de cada lote.

9.3. Compete ao fiscal administrativo acompanhar documentação contratual, regularidade fiscal e trabalhista, empenho, liquidação, pagamentos, garantias, manutenção das condições de habilitação e demais registros administrativos.

9.4. Compete ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, consolidar registros, deliberar ou encaminhar ocorrências, controlar prazos e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

9.5. As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos que permitam comprovação, devendo as determinações técnicas relevantes ser registradas no diário de obra, relatórios, medições ou instrumentos equivalentes.

9.6. O acompanhamento, a fiscalização e os recebimentos provisório e definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, estabilidade, segurança, vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes da execução.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Concluída a obra do respectivo lote e formalizada a comunicação da contratada, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização técnica, mediante verificação inicial dos serviços executados, testes, limpeza, documentação e conformidade com os projetos e medições.

10.2. O recebimento definitivo será realizado após a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório e após verificação da conformidade integral da obra por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

10.3. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando apresentar serviços ou materiais em desacordo com projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas, qualidade exigida ou demais condições deste Termo de Referência.

10.4. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer os serviços e materiais apontados pela fiscalização, no prazo fixado pela Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Havendo controvérsia sobre parte da medição ou da execução, poderá ser processada a parcela incontroversa, desde que tecnicamente aferida e regularmente atestada, observada a legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição ocorrerá conforme os serviços efetivamente executados e aceitos em cada lote, observando a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, os relatórios de fiscalização e os critérios técnicos de medição aplicáveis aos respectivos itens.

11.2. O pagamento será devido após aprovação da medição, atesto da nota fiscal, comprovação da regular execução da etapa e regular liquidação da despesa, não sendo admitido pagamento por serviço não executado ou material não incorporado, salvo hipótese expressamente prevista nos documentos técnicos e na legislação.

11.3. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, o setor competente verificará a regularidade fiscal e trabalhista, a vinculação ao empenho e contrato, a correspondência com a medição aprovada e o atesto da fiscalização.

11.4. Os prazos de liquidação e pagamento observarão o edital, o contrato, a legislação aplicável, a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira, com suspensão da contagem quando necessária a correção de documento ou de pendência imputável à contratada.

11.5. A nota fiscal deverá identificar a contratada, o Processo Administrativo nº 2026013080, o contrato, o lote, a medição correspondente, o período de execução, os valores medidos, os dados bancários e as retenções tributárias cabíveis.

11.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional legalmente admitida, devidamente justificada e condicionada às garantias exigíveis.

11.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive as normas da Receita Federal e a regulamentação municipal pertinente.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – FASE ANTERIOR À APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em razão da inversão de fases adotada para esta licitação, a análise da habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, conforme art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e previsão expressa no edital.
12.2. Habilitação jurídica: serão exigidos os atos constitutivos e documentos de representação compatíveis com a natureza jurídica da licitante, inclusive contrato social, estatuto, alterações, procurações e documentos correlatos, conforme o caso.
12.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: serão exigidas as certidões e comprovações previstas na legislação e no edital, incluindo inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas competentes, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.4. Qualificação econômico-financeira: será exigida documentação proporcional ao vulto e aos riscos da contratação, inclusive certidão de falência/recuperação judicial e demais demonstrações que venham a ser definidas no edital dentro dos limites legais.

12.5. Qualificação técnica: a licitante deverá comprovar registro regular no CREA e/ou CAU e indicar profissional(is) habilitado(s) para responsabilidade técnica pela execução dos serviços. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) em nome da empresa, contemplando, no mínimo, 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, conforme segue: Lote 1 – UBS Indaianópolis: 86,505 m²; Lote 2 – UBS Vila Mutirão: 142,715 m²; Lote 3 – UBS Evereste: 136,40 m²; Lote 4 – UBS Boa Vista: 136,40 m²; Lote 5 – UBS Belo Horizonte: 180,19 m², todos referentes ao serviço de REVESTIMENTO DE GRANITINA FUNDIDA COM CONTRAPISO E JUNTA PLÁSTICA. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, não será exigido quantitativo mínimo de execução, bastando a comprovação de que o profissional detentor do acervo técnico executou serviços de características igual ou superior a parcela de maior relevância.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL para cada lote, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

13.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, considerado o valor global ofertado para a execução integral de cada obra e a compatibilidade da proposta com a planilha orçamentária e as exigências técnicas do respectivo lote.

13.3. A adjudicação será POR LOTE, permitindo-se que a mesma licitante participe e, caso atenda às condições de habilitação e apresente a proposta mais vantajosa, seja vencedora de um ou mais lotes.

13.4. A inversão de fases será expressamente prevista e motivada no edital: primeiramente será verificada a habilitação dos interessados; somente após essa etapa serão processadas as fases de apresentação de propostas/lances e julgamento, na forma operacional definida no instrumento convocatório.

13.5. A proposta deverá observar integralmente os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, prazos, locais e condições deste Termo de Referência, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do(s) lote(s) ofertado(s).

13.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital e deste Termo de Referência, apresentar preço inexequível ou incompatível com o orçamento de referência, omitir serviços indispensáveis ou contiver condições que comprometam a execução integral da obra.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. As estimativas de preços foram elaboradas a partir das planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros produzidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, com utilização de bases oficiais e referenciais de custos aplicáveis às obras, conforme a documentação de cada lote.

14.2. Foram utilizadas, conforme o lote, referências GOINFRA, SINAPI, ORSE e, nos casos em que constam dos documentos técnicos, SBC e SICRO, observadas as datas-base registradas nos respectivos ETPs e os BDI indicados nas planilhas orçamentárias.

14.3. Valores estimados: Lote 1 – R$ 216.955,47; Lote 2 – R$ 327.944,55; Lote 3 – R$ 373.595,04; Lote 4 – R$ 361.498,99; Lote 5 – R$ 469.212,11. Valor global estimado: R$ 1.749.206,16.

14.4. Os orçamentos detalhados, composições, memórias de cálculo, BDI e demais elementos da estimativa integrarão os autos e o procedimento licitatório na forma definida pela legislação e pelo edital.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, devendo a disponibilidade orçamentária e financeira ser certificada pelo setor competente antes da fase externa e da formalização de cada contratação.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Função/Subfunção/Programa/Ação: conforme dotação e reserva orçamentária a serem certificadas pelo setor contábil para cada lote.
Elemento de Despesa: o DFD do Lote 5 registra 449051; para os demais lotes, o elemento deverá ser confirmado pelo setor contábil antes da publicação.
Fonte de Recurso: os DFDs dos Lotes 2 e 5 registram Fonte 102; para os demais lotes, a fonte deverá ser confirmada pelo setor competente.
Ficha: a ser indicada na reserva/dotação orçamentária correspondente a cada lote.

15.2. A contratação é compatível com o PPA, a LDO e a LOA, observada a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira certificada para cada lote.

15.3. Cada lote deverá ser vinculado à respectiva dotação, fonte, ficha e empenho, mantendo-se a rastreabilidade orçamentária da despesa e das medições correspondentes.

16. VIGÊNCIA, PRAZOS E REAJUSTE

16.1. O prazo de vigência contratual será de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando presentes os pressupostos legais. O prazo de execução de cada lote será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, conforme estabelecido no item 8.2.

16.2. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, mobilização da contratada, execução da obra, medições, recebimento provisório e definitivo, liquidação das despesas e demais obrigações necessárias ao encerramento regular da contratação, sem prejuízo das responsabilidades que subsistam após o término contratual.

16.3. O prazo concedido para mobilização e início efetivo dos serviços, previsto no item 8.1.1, integra o período de execução contratual, não implicando acréscimo ao prazo estabelecido para conclusão da obra.

16.4. Eventual prorrogação do prazo de execução ou da vigência deverá ser formalmente justificada, tecnicamente motivada e processada antes do término do prazo vigente, observadas as hipóteses e limites legais.

16.5. O reajuste somente será aplicável se ultrapassado o interregno mínimo anual contado da data-base do orçamento de referência, mediante o índice setorial ou oficial definido no edital e no contrato e observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

17. GARANTIA DO OBJETO E GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Os serviços executados e materiais empregados deverão observar as garantias legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, vícios, defeitos e falhas decorrentes da execução.

17.2. As obrigações de correção de vícios e defeitos permanecerão exigíveis nos prazos previstos na legislação e no instrumento contratual, contados do recebimento definitivo quando aplicável.

17.3. Poderá ser exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o vulto e os riscos da obra; caso adotada, o percentual, a modalidade, o prazo de apresentação e as condições de liberação deverão constar expressamente do edital e do contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar integralmente o(s) lote(s) contratado(s) conforme este Termo de Referência, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas, proposta, normas técnicas, Ordem de Serviço e determinações regulares da fiscalização.

18.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, administração, proteção, limpeza e demais insumos necessários à completa execução, arcando com todos os custos diretos e indiretos.

18.3. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive registros profissionais e regularidades necessárias à execução.

18.4. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução e apresentar ART/RRT de execução antes do início dos serviços, comunicando formalmente qualquer substituição de responsável, sujeita à aceitação da Administração.

18.5. Corrigir, reparar, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, serviços ou materiais executados em desconformidade, nos prazos fixados pela fiscalização.

18.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, usuários, servidores, trabalhadores ou terceiros decorrentes de ação, omissão, culpa, dolo, falha, vício, acidente ou execução inadequada.

18.7. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, fornecendo e fiscalizando o uso de EPIs e EPCs e mantendo a obra devidamente sinalizada, isolada e organizada.

18.8. Não transferir nem subcontratar totalmente o objeto; eventual subcontratação parcial de serviço especializado dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

18.9. Manter o canteiro e as áreas de intervenção organizados, proteger os ambientes e bens existentes, retirar entulhos e dar destinação adequada aos resíduos gerados, entregando a obra limpa e em condições de uso.

18.10. Apresentar medições, relatórios, diário de obra quando exigido, notas fiscais, certidões, documentos técnicos, comprovações de regularidade e demais elementos necessários à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Disponibilizar à contratada os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e informações necessárias à execução de cada lote.

19.2. Emitir contrato, empenho e Ordem de Serviço, indicando o lote, local, prazo e demais condições necessárias ao início da execução.

19.3. Designar gestor e fiscais e acompanhar a execução, as medições e o cumprimento das obrigações contratuais.

19.4. Proceder aos recebimentos provisório e definitivo quando atendidas as condições técnicas e administrativas estabelecidas.

19.5. Notificar a contratada sobre vícios, defeitos, atrasos, riscos, desconformidades e irregularidades, fixando prazo para as providências cabíveis.

19.6. Efetuar o pagamento das medições regularmente aprovadas, após atesto e liquidação da despesa, observados os procedimentos orçamentários e financeiros.

19.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Não responder por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela contratada perante terceiros, ressalvadas as hipóteses legais.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado, recusa de obrigações, não manutenção da proposta, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou ato lesivo.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação dos danos.

20.3. A multa moratória por atraso injustificado será definida no edital e no contrato, com incidência diária e limite proporcional ao valor da obrigação em atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

20.4. A multa compensatória por inexecução parcial ou total será fixada no edital e no contrato em percentual proporcional à gravidade da obrigação inadimplida e aos prejuízos decorrentes.

20.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente admitido, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos e de executar as medidas corretivas determinadas.

20.6. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, razoabilidade, natureza e gravidade da infração, circunstâncias do caso, danos causados e demais critérios previstos em lei.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na licitação e a apresentação de proposta implicam aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais documentos de cada lote.

21.2. Qualquer alteração no objeto, quantitativos, prazos, métodos ou condições de execução dependerá de autorização formal da Administração e da observância dos limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal, nas normas técnicas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia-GO para dirimir questões decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente.

21.5. Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 2026013080 e foi elaborado com base nos DFDs, ETPs e documentos técnicos das cinco UBS, devendo as divergências ou lacunas expressamente apontadas neste instrumento ser saneadas antes da publicação do edital.

Niquelândia-GO, 13 de outubro de 2026.

Elaboração e Aprovação
Digitally signed by BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES Date: 2026.10.22 11:16:31 GMT-03:00 Reason: Arquivo assinado eletronicamente Location: BR _____ **BRUNA APARECIDA ARANTES RODRIGUES** Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 08/2025